

DECRETO MUNICIPAL N°1350/2024

de 0 Município Coruripe/AL, **CNPJ** n.°12.264.230/0001-47, entidade de direito público, com sede administrativa localizada na Praça castro Azevedo, n°47, Coruripe/AL, CEP 57000-230, institui, com delegação a Chefe de Gabinete do Prefeito, a realização das etapas da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O Prefeito do Município de Coruripe/AL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando: a Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária de núcleos urbanos informais; a adesão ao Programa Moradia Legal com o Tribunal de Justiça de Alagoas; a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) de Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUIC's), conforme memorias descritivos anexos, situados na área urbana deste Município.

Art. 2°. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, o Gabinete do Prefeito e Gestão de Convenio e Projetos Arquitetônicos deverão adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Coruripe, 19 de fevereiro de 2024.

